



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 032/2021

### MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2021

#### TERMO ADITIVO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, E A EMPRESA ADRIANA DE CASSIA DE LUCAS RESENDE – ME.

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertyoga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 330.162.406-53, portador da carteira de Identidade NºMG-3.048.476, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADRIANA DE CASSIA DE LUCAS RESENDE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº21.975.977/0001-02 adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua Maria Hugo Ladeira, nº17 – Alto dos Pinheiros, na cidade de São João Nepomuceno no Estado de Minas Gerais, CEP nº36.680-000, representada neste ato representado pelo Sra. **ADRIANA DE CASSIA DE LUCAS RESENDE**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº033/2021, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais), perfazendo o valor anual de R\$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais).

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Prestação de Serviços de Consultoria para o ICMS Esportivo no Município de Ibertyoga – MG	R\$667,00	R\$8.004,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.35.00.2.08.00.13.392.0004.0064 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS;

3.3.90.35.00.2.13.00.27.812.0007.2.0092 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.

## 5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ibertioga, 20 de dezembro de 2023.

**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA DE CASSIA DE LUCAS  
RESENDE:21975977000102

Assinado de forma digital por ADRIANA DE  
CASSIA DE LUCAS RESENDE:21975977000102  
Dados: 2023.12.20 23:54:26 -03'00'

**ADRIANA DE CASSIA DE LUCAS RESENDE – ME**  
CNPJ Nº 21.975.977/0001-02

TESTEMUNHA 1: Clarice Helena da S. Prudente

CPF: 702.637.616-06

TESTEMUNHA 2: Silvia

CPF: 037.213.346-70